



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

EDITAL

Publicidade de deliberações

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **8 de abril de 2022** a reunião ordinária desta Câmara, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Por unanimidade foi aprovada a ata n.º 7/2022, referente à reunião ordinária do dia 25 de março de 2022.
2. Foi tomado conhecimento da 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI para 2022.
3. Por unanimidade, foi deferido o requerimento da Junta de Freguesia de Amoreira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do evento “Moinhos Abertos e Mercado Primavera”.
4. A Câmara, por unanimidade, deferiu o pedido da Associação Recreativa e Cultural da Usseira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do “Baile da Páscoa”.
5. Foi por unanimidade deferido o pedido da Associação Recreativa e Cultural da Usseira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do evento de “Karaoke”.
6. O elenco camarário, por unanimidade, deferiu o requerimento da Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do evento comemorativo do 76.º Aniversário da S.C.R.G.
7. Por unanimidade, a Câmara deferiu o requerimento da JVG - Associação de Jovens Voluntários de Gaeiras - de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização de concerto.
8. O executivo municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 4 de abril de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 2013, fração O, sito em Rua D. Leonor de Aragão, lote 395, n.º 5, Vale de Janelas, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
9. A Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 4 de abril de 2022, que decidiu não usar o direito legal de preferência na transação do artigo urbano 5442, sito em Rua Bartolomeu Antunes, n.º 11, Bairro dos Arcos, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
10. O elenco camarário, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 4 de abril de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo rústico 63, Secção R, sito em Vale



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

Frangainho, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.

11. A Câmara, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1735, sito em Rua Infante D. Henrique, Lote J, 203, Aldeia dos Navegadores, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
12. O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não exercer o direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1099, sito em Travessa da Serra, 4 - Sobral da Lagoa, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
13. Foi por unanimidade deliberado não exercer o direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1930, sito em Rua da Escola, 3A - Sobral da Lagoa, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
14. O elenco camarário, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 268, sito em Rua das Poças Nabiças, Freguesia de Usseira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
15. Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 3301, sito em Rua do Sol Poente, n.º 104 – Bom Sucesso, Freguesia de Vau, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
16. Por unanimidade, o elenco camarário deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 201, sito em Rua de Santo António, n.º 26, Freguesia de Gaeiras, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
17. Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1718, sito em Travessa da Bússola, n.º 18, Lote 24, Bom Sucesso, Freguesia de Vau, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
18. Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1730, sito em Rua D. Isabel de Castela, Lote 363, Bloco D - Apartamento 18, Vale de Janelas, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
19. Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1643, sito em Avenida D. Mafalda de Sabóia, n.º 37, lote 241,



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

Vale de Janelas, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.

- 20.** Foi por unanimidade deliberado não exercer o direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 514, sito em Rua do Barreiro, n.º 3, Freguesia de Gaeiras.
- 21.** Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1071, sito em Arrifes, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
- 22.** Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1726, fração AE, sito em Rua D. Inês de Castro, Lote 75 - Vale de Janelas, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
- 23.** Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 953, sito em Estrada da Galiota, n.º 1, Santa Rufina, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
- 24.** Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1935, fração BD, sito em Avenida D. Catarina de Bragança, n.º 1, C25 – Praia d’El Rei, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
- 25.** O elenco camarário, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 1475, sito em Rua Casal Galope, n.º 23, Freguesia de Gaeiras, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.
- 26.** Foi por unanimidade autorizado o acolhimento de uma estagiária, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso de Animação Sócio-Cultural e Turística do Centro Integrado de Formação Profissional (CIFP) – Espanha, bem como foi aprovada a minuta do respetivo protocolo de estágio.
- 27.** O executivo municipal, por unanimidade, autorizou o acolhimento de uma estagiária, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso profissional de Animador Sociocultural da Escola Técnica Empresarial do Oeste, e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo protocolo.
- 28.** Por unanimidade foi aprovada atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ para as Celebrações da Semana Santa de Óbidos-2022, bem como foi aprovada a minuta do respetivo protocolo.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

29. O elenco camarário aprovou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ para a realização do evento SIPO JÚNIOR 2022, e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo protocolo.
30. Por maioria, foi aprovada a proposta do Presidente da Câmara de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados.
31. Foi por unanimidade aprovado o cálculo da revisão de preços provisória dos autos n.º 1 a n.º 21 dos trabalhos normais do contrato inicial e dos autos dos trabalhos complementares do 1.º e 2.º contratos adicionais da empreitada da “Praça da Criatividade”, cujo montante é de 116.032,49€.

Óbidos, 8 de abril de 2022

O Presidente da Câmara,

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel